



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 070/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos - TO, do Estado de Tocantins, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam Exonerados os Membros do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** do Município de Dois Irmãos do Tocantins.

Presidente: Rosineide Pereira Dias

Vice-Presidente: Luciene Gomes da Silva Galvão

Secretária Executiva: Kerlen Dornelio Venancio

I - Representantes Governamental

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Luciene Resplandes Marinho

Suplente: Kerlen Dornelio Venancio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marcilene Montelo Miranda

Suplente: Maria da Conceição Sousa Morais

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rosineide Pereira Dias

Suplente: Jose Bento Mendes Silva

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS – APAE

Titular: Iamara Franco Fonseca

Suplente: Luiza Carneiro da Mota

CONSELHO TUTELAR

Titular: Luciene Gomes da Silva Galvão

Suplente: Paloma Pereira de Almeida

ASSOCIAÇÃO NOVA VIDA

Titular: Gilson Silva Carneiro

Suplente: João Alves Carneiro

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam - se as disposições em contrário.

Registre Publique e Cumpra-Se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, aos 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal



JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 071/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS – TO, CONFORME LEI Nº138 DE 05 DE MARÇO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos - TO, do Estado de Tocantins, no uso das atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Nomeados os membros titulares e os seus suplentes para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE DOIS IRMAOS DO TOCANTINS – TO.**

PRESIDENTE: Andreia Juliane Pimentel CPF: 082.658.929-92

VICE-PRESIDENTE: Marisa Martins Botelho CPF: 548.236.921-87

SECRETARIA: Maria Luiza Ribeiro da Silva CPF: 738.307.711-34

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Edilane Gomes Belem CPF: 017.143.221-57

Suplente: Marinalva Martins Botelho CPF: 683.874.236-53

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Samella Dias Almeida CPF: 029.298.071-05

Suplente: Jesuína Batista Rodrigues Dotoli CPF: 076.471.628-02

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Marcilene Montelo Miranda Neres CPF:844.254.661-87

Suplente: Maria das Mercês Nazareno Mota CPF: 872.651.251-34

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

Representante da Associação de Pais e Amigos Excepcionais- APAE:

Titular: Maria Trindade Oliveira Lima CPF: 333.085.418-90

Suplente: Jacira Alves dos Santos Silva CPF: 576.004.061-87

Representante da Associação dos Idosos de Dois Irmãos do Tocantins:

Titular: Maria de Jesus de Miranda da Silveira CPF:310.864.031-34

Suplente: Alba Lucia Resplandes Brito CPF: 911.658.651-49

Fundação Frei Inácio:

Titular: Padre Edson Marques dos Reis CPF: 857.001.261-68

Suplente: Luzineide Andrade da Silva Santos CPF: 885.182.561-00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam - se as disposições em contrário.

Registre Publique e Cumpra-Se

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, Estado do Tocantins, aos 08 de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 072/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CRIA O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE CRISE NO ÂMBITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de sua competência, que lhe é atribuída Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual do Tocantins que declarou estado de calamidade Pública, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública em razão da Pandemia da COVID-19 conforme artigo 1º da Lei 586/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo território do Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO

Art. 2º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III – convocação para:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV - Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas.

Art. 3º Além das medidas acima expostas, ficam determinadas as seguintes medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

I - isolamento de pessoas oriundas do exterior e que tenham passagem por grandes aeroportos nacionais ou internacionais, pelo período de 07 (sete) dias, sob o monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde;

II - recomenda-se, como medida individual, que pacientes com sintomas de problemas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas;

III - o cancelamento ou adiamento de eventos de

massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas);

IV - que serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, dentre as quais:

a) disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

b) observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

c) aumentar frequência de higienização de superfícies;

d) manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

V - o comércio ficará aberto até às 23 horas;

VI - a suspensão da concessão de alvarás para realização de eventos festivos de grande porte, com previsão de grande aglomeração de pessoas;

VII - a possibilidade de suspensão de eventuais férias ou licenças de servidores públicos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, mediante expedição de portaria específica e notificação ao servidor em questão, desde que não se trata de servidor incluído no rol de pessoas enquadradas no grupo definido pelos órgãos públicos competentes.

Art. 4º O Município atuará, através de representação ao Ministério Público do Estado do Tocantins no combate à elevação arbitrária de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, para a apuração de eventual prática abusiva e crime contra o consumidor e a economia popular.

Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos,

mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar primeiramente a possibilidade de aquisição dos produtos já licitados, com possibilidade de acréscimo dos contratos já vigentes em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original dos contratos vigentes ou, não sendo possível suprir as necessidades por esta medida, poderá proceder à contratação mediante dispensa de licitação, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa da Secretaria de Saúde.

Art. 6º O Município, através da Secretaria de Administração e da Secretaria de Saúde deverá organizar campanhas de conscientização sobre os riscos do COVID-19 e as medidas de higiene necessárias para evitar o seu contágio.

Art. 7º Ficam mantidas suspensas no território do Município, por 30 (trinta) dias, as aulas presenciais nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal e estadual, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

Art. 8º Fica instituído o Comitê de Gerenciamento de Crise, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pelo Comitê de Gerenciamento de Crise em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.



Art. 9º Ficam nomeados para compor a Comitê de Gerenciamento de Crise:

- a) Ana Permina Ribeiro de Almeida Belizário - Secretária de Saúde;
- c) Antônio Zilnê Pereira Lima - Secretário de Educação;
- d) Carla Silva Correia - Secretária de Assistência Social;
- e) Sâmella Dias de Almeida - Enfermeira;
- f) Públio Borges Alves – Jurídico;
- g) Gleisôn Coelho Leite – Secretário de Meio Ambiente;
- i) Oseas De Paula Amorim Cruz – Representante da Polícia Militar;
- l) Edson Marques dos Reis – Representante Igreja Católica ou Protestante;
- m) Karoliny Chaves Brito Fonseca - Representantes do Poder Legislativo;

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito municipal de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

JOÃO CARLOS BOTELHO MARTINS

Prefeito Municipal, de Dois Irmãos do Tocantins /
TO

DECRETO Nº 73/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à aquisição de material gráfico

para atender as demandas da prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência social do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a **Aquisição de material gráfico para atender as demandas da prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência social do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO**. No valor total de R\$ 18.010,00 (dezoito mil e dez reais) em favor da empresa: G M GONÇALVES & FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.922.780/0001-40, com sede na Rua 13 de maio nº 851, centro, Paraíso do Tocantins – TO, CEP 77.600-000, conforme o processo administrativo 68/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 74/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre dispensa de Licitação referente à aquisição de combustíveis e derivados de combustíveis, óleos lubrificantes para atender as demandas da

prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência social do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRMÃOS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica dispensada a licitação conforme o art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda com o devido atendimento ao artigo 26, parágrafo único do mesmo diploma legal, a **Aquisição de combustíveis e derivados de combustíveis, óleos lubrificantes para atender as demandas da prefeitura e fundos de Educação, Saúde, Assistência social do município de Dois Irmãos do Tocantins – TO**. No valor total de R\$ 21.965,04 (vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) em favor da empresa: POSTO DE COMBUSTÍVEIS DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ 24.744.436/0001-53, com sede na Rua Gurupi, Esquina com Araguaia QD. 19, Lt. 24 – D, S/nº, centro, Dois Irmãos do Tocantins – TO, conforme o processo administrativo 35/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

João Carlos Botelho Martins
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, mediante Pregoeira e equipe de apoio, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 002/2021: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para a frota de veículos dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, para o exercício de 2021, com abertura de propostas prevista para o dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h00min (horário local).

PREGÃO PRESENCIAL PM Nº 003/2021: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças mecânicas em geral (amortecedor, batente, juntas em geral, bomba de óleo, retentor, rolamento, reparo, cubo de rodas, pistão, kit de motor, válvula do cabeçote, junta de cabeçote, mancal de grade, disco de grade, bomba hidráulica e etc.) peças elétricas em geral (bateria, fuzil, fio, sensor de pressão de temperatura, sensor de rotação, motor do limpador, terminal de encaixe, lâmpada de freio, cabo de instalação, soquete, terminal de bateria e etc.) e acessórios (lanterna, limpador de para-brisa, para-choque, maçaneta, para-brisa, farol, retrovisor e etc.), prestação de serviços mecânicos em geral (serviços de motor, câmbio, diferencial, troca de rolamento, solda e etc.), Serviços elétricos em geral (motor de partida, alternador, diagnóstico raster, serviço de lanterna, faróis, chicote, injeção eletrônica e etc), Serviços de torno (recuperação de peças mecânicas), lanternagem em geral (pintura e recuperação de lataria e etc), serviços de lavagem e higienização, borracharia, nos veículos da Prefeitura Municipal, Fundo Mun. de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Mun. de Saúde de Dois Irmãos do Tocantins - TO,, com abertura de propostas prevista para o dia 25 de fevereiro de 2021, às 13h00min (horário local). **Local da Realização dos Certames:** Prefeitura Municipal, situada na Av. Pará, nº 178, Centro, Dois Irmãos do Tocantins - TO. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO – sala de licitações, no horário compreendido entre 07hs às 17hs e no site <http://www.doisirmaos.to.gov.br>, mais informações através do Fone: (63) 3362-1228.

João Carlos Botelho
Prefeito Municipal